PROJETO DE LEI Nº 086/2024

RECONHECE ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA OS MESMOS DIREITOS E GARANTIAS ATRIBUÍDOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 13.146/2015, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Como ferramenta de inclusão das pessoas com fibromialgia, ficam-lhes assegurados os direitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 2015, e quaisquer outros previstos por legislações do Estado do Pará e do Município de Parauapebas que disponham sobre direitos e garantias às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento de garantias e direitos aqui previstos, os portadores de fibromialgia deverão apresentar laudo médico assinado por profissional especializado e devidamente inscrito no conselho competente.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 29 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

A fibromialgia é uma condição neurológica crônica que causa dor generalizada no corpo, maior sensibilidade e cansaço. Como consequência, ela compromete a qualidade de vida dos pacientes, que sofrem com dificuldades para dormir, trabalhar, estudar e realizar simples atividades cotidianas.

Estima-se que a condição acometa de 2% a 12% da população adulta no Brasil, segundo a Sociedade Brasileira de Reumatologia. Supondo-se que em Parauapebas essa taxa

esteja no meio do caminho (6%), teríamos em nosso município pelo menos 16 mil habitantes com a doença — mais gente que a população urbana inteira da vizinha cidade de Curionópolis.

Em 2019, atento às dificuldades da população com fibromialgia em nosso município, nosso Mandato propôs projeto que se tornou a Lei Municipal nº 4.837 para garantir atendimento preferencial em repartições públicas às pessoas com essa condição. Ganhamos, em 2021, por meio da Lei Municipal nº 5.021, de autoria do vereador Josivaldo da Farmácia, um dia específico no calendário local para debater a fibromialgia.

Ainda assim, podemos e devemos avançar muito mais nessa pauta, razão pela qual **este Projeto de Lei busca estender às pessoas acometidas por fibromialgia as garantias e os direitos previstos na Lei Federal nº 13.146, de 2015, que abarca pessoas com deficiência**. A medida aqui proposta visa ampliar e promover a cidadania, bem como sensibilizar a sociedade para a compreensão e o respeito à condição dessas pessoas.

Pelo exposto, e diante da utilidade pública da matéria, que pode alcançar 16 mil cidadãos, peço apoio dos nobres colegas desta Casa de Leis para aprovarmos esta proposição, voltada à ampliação de direitos e garantias de pessoas com fibromialgia.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares
Vereadora | **Solidariedade**